

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Como parte **CONTRATANTE**, o HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, pessoa jurídica devidamente constituída, com sede na Cidade de Catanduva/SP, e endereço na rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810-150, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 47.078.019/0001-14, Telefone: (17) 3522-7500 neste ato representada pelo seu presidente; e

Como parte **CONTRATADA**, neste ato assim designada, a HORUS BUSINESS LTDA, pessoa jurídica devidamente constituída, com sede na Cidade de Catanduva/SP, e endereço na Rua Vereador Guido Bróglia, 331 – Vila Celso – Catanduva/SP – CEP: 15.810-155, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 17.314.971/0001-09, Telefone: (17) 3524 3624, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, que doravante tem justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar, a pedido da CONTRATANTE, serviços de consultoria em gestão empresarial na área da saúde, prestando o devido apoio na resolução dos problemas cotidianos, fornecendo os recursos humanos necessários que atendam às necessidades da CONTRATANTE e emissão de relatórios das ocorrências.

ACESSO

Cláusula 2 – A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar a CONTRATADA todas as facilidades necessárias ao perfeito desempenho dos serviços, tais como:

- Acesso aos departamentos;
- Indicação de pessoal responsável pela área;
- Livre acesso ao sistema interno da empresa, com possível supervisão;

Cláusula 3 – O contato para dirimir quaisquer dúvidas será:

CONTRATANTE: Jean Paes de Oliveira – (17) 9 9717 6084

CONTRATADA: Luciano Lopes Pastor – (17) 3522 7500

INVESTIMENTO

Cláusula 4 – Fica pactuado entre as partes que, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) mensais, que serão pagos todo dia 05 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados. Esse pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido em nome da CONTRATANTE pela CONTRATADA enviada pela mesma ou por empresa financeira previamente autorizada.

Cláusula 5 – Do preço acima convencionado a CONTRATANTE deverá reter da CONTRATADA quando devido o Imposto de Renda e o INSS, nos termos da legislação vigente. A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE.

DO PRAZO

Cláusula 6 – Este contrato é celebrado por prazo de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente pelo mesmo período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, por escrito, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência, sendo que as obrigações de ambas as partes serão cumpridas até o último dia útil do mês subsequente ao da comunicação.

JURÍDICO
H.M.G.
VISTO

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7 – A relação jurídica entre as partes é estritamente de natureza civil e assim aplica-se a este, no que couber, a disposição do Código Civil.

Cláusula 8 – A CONTRATADA se obriga a cumprir, para com seus empregados, todas as normas de segurança e de trânsito exigidas pela legislação pertinente e que vem sendo obedecidas, também, pela CONTRATANTE em relação aos seus empregados, das quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento, devendo esta, dentre outras obrigações, fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários, específicos e indispensáveis à execução dos serviços contratados.

Cláusula 9 – A CONTRATADA se responsabilizará por todos os atos e fatos praticados durante a vigência deste contrato, bem como o de seus empregados, ainda que provocados ou decorrentes por peças, materiais ou utensílios cedidos pela CONTRATANTE ou seus prepostos.

Cláusula 10 – Sendo o contrato firmado entre as partes, como já exposto, de natureza civil, arcará a CONTRATADA em relação a seus empregados, com todos os encargos e obrigações de natureza civil, criminal e acidentária, especialmente fiscal, trabalhista e previdenciário.

Cláusula 11 – Qualquer ato indisciplinar que eventualmente venha a ocorrer por parte do profissional da CONTRATADA será imediatamente sanado com o afastamento do funcionário envolvido, sem prejuízo algum para a CONTRATANTE.

DO FORO

As partes elegem o Foro central da Catanduva/SP como o único competente para julgar todos e quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, renunciando as mesmas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, as partes justas e contratadas, firmam seus representantes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduva/SP, 04 de abril de 2019



PARTES



HORUS BUSINESS LTDA
CONTRATADA

Representante: Jean Paes de Oliveira



HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI
CONTRATANTE

Representante: Luciano Lopes Pastor

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

NOME:

RG: